



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS – UFAL
CAMPUS SERTÃO
UNIDADE EDUCACIONAL DE SANTANA DO IPANEMA
COORDENAÇÃO ACADÊMICA**

Santana do Ipanema-AL, 28 de janeiro de 2017

CI nº 01/2017/CA

De: Anderson David Gomes dos Santos
Coordenador Acadêmico da Unidade Educacional Santana do Ipanema

Para: Professores da Unidade Educacional Santana do Ipanema

Assunto: Justificativa e reposição de faltas de docentes

Prezados,

Reafirmamos aos docentes (efetivos, substitutos e/ou voluntários) da Unidade Educacional Santana do Ipanema que sempre que houver alguma necessidade de ausentar-se das aulas em alguma disciplina, que apresentem à secretaria dos cursos de graduação desta unidade a devida justificativa, atentando aos procedimentos constantes na [Resolução 06/2008 CONSUNI/UFAL](#) e elementos legais presentes na Cartilha do SIASS (Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor) – em anexo ao e-mail enviado com esta CI junto ao formulário de justificativa. Dos procedimentos a serem tomados, deve-se considerar:

Art. 1º § 1º - Em caso de ausência prevista ou imprevista a qualquer atividade de aula, o docente deve encaminhar à Coordenação do Curso, no qual a aula seria ministrada, antecipadamente ou no prazo máximo de 02 dias úteis após a ausência, o formulário 01 (em anexo [na resolução]), acompanhado de documentos comprobatórios, quando houver;

§ 2º - No formulário 01, especificado no parágrafo anterior, constará a justificativa da ausência e a definição de data, local e/ou atividade de reposição da aula não ministrada, que servirá para posterior acompanhamento; (RESOLUÇÃO, 2008, p. 01).

Ratifica-se assim que **em qualquer situação de ausência em aulas de disciplina lecionada pelo docente, mesmo devido a outras atividades acadêmicas comprovadas, deve-se sempre repor**. Recordar-se ainda que é permitido pela UFAL a utilização do Ambiente Virtual Moodle, numa carga horária máxima de 20% das disciplinas presenciais, desde que informada anteriormente no formulário para reposição e registrada enquanto “EAD” no Sie Web. Qualquer

combinação de reposição de aulas deve ser comunicada à coordenação do respectivo curso, através do formulário de justificativa, além de ser informada aos alunos.

Cabe ao coordenador do curso dar ciência à justificativa apresentada e, em caso de dúvida, convocar o professor para que a dirima. Caso persista ou não seja atendida em tempo hábil e para ausências sem justificativa, solicita-se que inclua tal situação como ponto de pauta na reunião ordinária do colegiado seguinte, convocando o docente e dando amplo espaço para a apresentação da devida justificativa, antes dos encaminhamentos indicados na Resolução.

O Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor (SIASS), a partir de decretos e leis para o servidor público federal, determina que “todas as situações de adoecimento que causem ausência do servidor ao trabalho, independentemente do número de dias, deverão ser informadas ao SIASS, podendo ser registradas com ou sem avaliação presencial” (UFAL, 2016, p. 10), contando casos de: licença para tratamento da própria saúde (por perícia oficial ou por avaliação de junta oficial); licença para tratamento de saúde inferior a 15 dias; licença por motivo de doença em pessoa da família/dispensa de perícia; licença à gestante, à servidora e da Licença Paternidade; e por acidente de trabalho.

Nesta condição, **deve-se notificar à chefia e contatar a Unidade SIASS imediatamente**. “Depois, comparecer em dia agendado ou apresentar atestado médico ou odontológico no prazo de cinco dias corridos desde sua emissão” (UFAL, 2016, p. 11). O atestado deve conter: identificação do servidor, identificação do médico (nome, assinatura e CRM), CID ou diagnóstico e tempo provável de afastamento.

A avaliação pericial será pedida nos seguintes casos:

- Quando o atestado for entregue com atraso, ou seja, depois de cinco dias;
- Se a soma dos dias de seus afastamentos for superior a 14 dias consecutivos ou não, no período de 12 meses;
- Se o atestado para tratamento da própria saúde for superior a 5 dias consecutivos;
- Se o atestado para acompanhar familiar for superior a 3 dias consecutivos;
- Para concessão de licença à gestante (antes do parto);
- Por recomendação da chefia imediata; (UFAL, 2016, p. 11)

A UFAL tem unidades SIASS no Hospital Universitário Professor Alberto Antunes, em Maceió ((82) 32023798 e (82) 32141471, e siass@progep.ufal.br); e no bloco da Administração do Campus Arapiraca ((82) 3482-1821 e siassarapiraca@gmail.com); porém, por se tratar de um sistema integrado, caso se esteja em outro Estado pode-se procurar a unidade do SIASS do local, que comunicará à UFAL, seguindo os prazos estabelecidos.

Atenciosamente,

Anderson David Gomes dos Santos
Coordenador Acadêmico